



**Programa de Bolsas de Extensão  
2012**

**Chamada Pública de Seleção nº 04/2012**

**O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE**, mantenedora da **Universidade Estadual do Ceará – UECE**, Prof. Francisco de Assis Moura Araripe, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de programas e projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa Bolsas de Extensão para o ano de 2012, de acordo com as condições contidas neste Edital.

## **1. OBJETIVO**

Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão o desenvolvimento de programas e/ou projetos de Extensão de forma a permitir a participação de alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UECE, contribuindo para a sua formação acadêmico-profissional, num processo de interação entre a Universidade e a Sociedade.

Aproximar de forma indissociável o ensino e a pesquisa da extensão.

Assegurar a participação de discentes, docentes e técnicos administrativos, de forma integrada ou não, nas ações de extensão universitária, contribuindo com o papel social da universidade na produção e articulação de novos saberes nas várias áreas do conhecimento.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Dos Proponentes**

**2.1.1.** Poderão ser proponentes professores pertencentes ao quadro da UECE em exercício, com programas ou projetos reconhecidos pelas Coordenações de Centro, Faculdades e/ou Instituto.

**2.1.2.** Cada proponente só poderá ser Coordenador de um programa ou projeto com o apoio da PROEX.



**2.1.3.** Somente poderão apresentar propostas a este Edital, coordenadores de programas e projetos que não estejam em débito com a PROEX no que se refere ao envio de relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos e/ou em desenvolvimento.

**2.1.4.** Todos os programas/projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades, em que estão vinculados, sendo devidamente cadastrados nas instâncias competentes (Coordenação de Centro, Faculdades e/ou Instituto), observadas as tramitações institucionais pertinentes.

**2.1.5.** No âmbito deste edital serão apoiados programas/projetos relacionados às Linhas de Extensão previstas no Plano Nacional de Extensão.

**2.1.6.** Cada proponente só poderá solicitar até 03 bolsas, exceto atividades que justifiquem a participação de grupos, não ultrapassando até 06(seis) bolsas por projeto.

**2.1.7.** As propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Extensão, via processo administrativo, protocoladas **improrrogavelmente** até 17:00 horas do dia 29/02/2012, no Serviço de Protocolo da UECE.

### **3. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**3.1.1.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, exposto no Plano Nacional de Extensão e deverão ser apresentadas sob a forma de programas ou projetos considerando as seguintes diretrizes: Natureza Acadêmica, articulação com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, Interdisciplinaridade e Relevância Social.

#### **4. Estrutura da proposta**

**4.1.1.** Ficha de identificação do projeto devidamente preenchida e assinada pelo proponente (informando o público alvo e número estimado de pessoas beneficiadas)

**4.1.2.** Justificativa

**4.1.3.** Objetivos

**4.1.4.** Metodologia

**4.1.5.** Cronograma

**4.1.6.** Plano de atividade do(s) estudantes(s), potencial bolsista, individualizado

**4.1.7.** *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) do proponente



## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.1.** Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio da Câmara de Extensão a análise e julgamento das propostas. Os critérios de julgamento deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

**5.1.2.** É vedado aos membros da Câmara de Extensão julgar programas e projetos em que estejam participando.

## 6. DAS VAGAS, VIGÊNCIA E DURAÇÃO DAS BOLSAS.

Para o período de 01/04/2012 a 31/12/2012 a Pró-Reitoria de Extensão disponibilizará um total de 90 (noventa) vagas para o Programa de Bolsas Acadêmicas na modalidade de Extensão. O critério para a definição do número de bolsas para cada projeto ocorrerá em função das demandas e do processo seletivo, discutidos pela Comissão de Extensão, sendo permitido o máximo de 03 (três) bolsas por projeto, exceto atividades que justifiquem a participação de grupos, não ultrapassando até 06 (seis) bolsas por projeto.

## 7. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

O valor da Bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

## 8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**8.1.1.** Caberá aos coordenadores de programas ou projetos aprovados a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, tomando por base a análise e encaminhamento da documentação descrita abaixo:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2012.1
- b) Histórico do curso de graduação do bolsista, atualizado
- c) Cópia do Registro Geral – RG.
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- e) *Curriculum vitae* modelo *lattes*.



- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado.
- g) Declaração informando não possuir vínculo empregatício

**8.1.2.** Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro programa ou projeto, selecionado neste Edital.

.

## 9. REQUISITOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE;
- b) Ter disponibilidade de tempo, 20 horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- c) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d) Não possuir qualquer vínculo empregatício.

## 10. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- a) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do bolsista, de acordo com o plano de atividades apresentado.
- b) Enviar à PROEX, até o 5º dia útil do mês subsequente, a frequência mensal do aluno.
- c) Encaminhar a PROEX o Relatório final das atividades desenvolvidas e/ou quaisquer informações quando solicitado.
- d) Assessorar e responsabilizar-se pela apresentação do bolsista na Semana Universitária da UECE e/ou substituí-lo na apresentação, caso o mesmo esteja impossibilitado, sob pena de não concorrer a recursos e bolsas nos próximos editais.
- e) Os alunos que no decorrer do projeto não tiverem bom desempenho poderão ser substituídos a critério pelo Coordenador do projeto.



## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O bolsista deverá preencher a Folha de frequência mensal, assinada por ele e pelo coordenador, apresentando-a a PROEX até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de não receber o pagamento da bolsa.

11.1.2 O bolsista que não cumprir e o coordenador que não fizer cumprir, as atividades previstas no plano de atividades estarão sujeitos a não concorrer aos editais subsequentes.

## 12. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO BOLSISTA

12.1.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada até dia 15/08/2012, obedecido ao resultado do processo seletivo.

12.1.2. O processo de substituição e desistência do bolsista deverá ser instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil.

12.1.3. Por iniciativa do Coordenador ou da PROEX, será cancelada a bolsa, se as atividades desenvolvidas não atenderem ao que consta no plano de atividades do bolsista.

## 15. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital.

|  |                    |
|--|--------------------|
| Solicitação de Bolsas de Extensão  | 13/02 a 29/02/2012 |
| Análise da Câmara de Extensão  | 05 a 08/03/2012    |
| Entrega do resultado na Pró-Reitoria pela Câmara de Extensão                         | 12/03/2012         |
| Divulgação dos Resultados das Propostas  | 14/03/2012         |
| Prazo para encaminhamento dos documentos dos Bolsistas, pelos Coordenadores à PROEX. | 15 a 23/03/2012    |
| Implementação dos bolsistas na folha de pagamento                                    | 15/04/2012         |



## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - O prazo de validade deste Edital será até o dia 31 do mês de dezembro de 2012 não podendo ser prorrogado.

**16.2** – Todos os formulários para o processo de inscrição e indicação dos candidatos estarão disponibilizados na página da UECE/PROEX ([www.uece.br](http://www.uece.br)).

**16.3** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2012

Francisco de Assis Moura Araripe  
Presidente da FUNECE